



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2015, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0012-65, situada no SGAS, Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato por seu Secretário Estadual, Sr. **Paulo Ribeiro Branco Júnior**, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 2964936 SSP/DF e do CPF nº 521.076.556-34, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 41, IX, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.770.857/0001-38, estabelecida à SAAN Qd. 01, nº 835, parte "A", CEP 70632-100, Brasília/DF, neste ato representada pelo Sr. **Robério Bandeira de Negreiros**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 257.787 SSP/DF e do CPF nº 084.837.521-15, residente e domiciliado em Brasília/DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, e quando em conjunto **PARTES**; tendo em vista o contido no Processo MPF/PRDF nº 1.16.000.001939/2016-41 e considerando a lei 8.666/1993, art. 57, II, têm, entre si, justo e avençado, a celebração do presente Termo Aditivo nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prorrogação, por um período de 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 25/2015, referente à prestação de serviços de Brigada de Incêndio nas dependências da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF) e Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, de **21/10/2016 a 20/10/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Fica ressalvado o direito de solicitação de repactuação dos serviços dos Brigadistas por parte da Contratada, conforme manifestação da mesma, quando da consulta a respeito da prorrogação contratual.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato Inicial e Termo Aditivo, que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

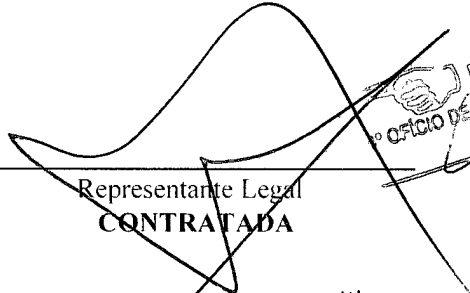

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo ao Contrato 25/2015, lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Em 14/10/2016

Em / /

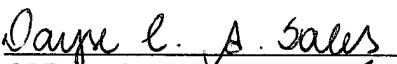

Representante Legal
CONTRATADA
 **BRASFORT** Administração de Serviços Ltda.
Robério Bandeira de Negreiros
Sócio-Gerente

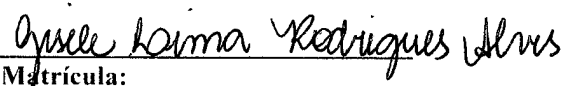

Secretário Estadual
CONTRATANTE
MARILIA BORDINASSI SILVERIO
Técnico Administrativo
Matrícula 21.174-5

TESTEMUNHAS

Testemunha pela Contratada

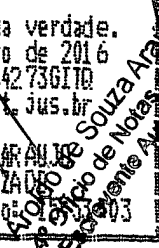
Testemunha pela Contratante

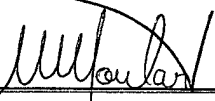

CPF: 732.096.191-15


Matrícula:

Gisele Lima Rodrigues Alves
Técnico Administrativo
Matrícula: 23500-8

Aprovo, em 19/10/2016, conforme o art. 56, XVIII, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal.

40. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
W3 NORTE QD 504 - ED. MARIANA-TERREO
BRASÍLIA-DF FONE: (0XX61) 3326-5234
RECONHECIDO e dou fe por SEMELHANÇA(S)
da(s) firma(s) de
[0026146]-ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS
Em testemunho da verdade.
BRASÍLIA, 14 de Outubro de 2016
Selo: TADPT 201600911642736170
Disponível no site www.tadpt.jus.br
005-ARILDO DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
FOA VDR hora da impressão: 10/10/2016 10:03

Ofício de Notas do DF
Arildo de Souza Araujo
Escritório Autorizado


Procurador(a)-Chefe
Procuradoria da República no Distrito Federal
Marcus Marceus Gonzaga Goulart
Procurador Chefe
PR/DF